



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A SUA EXCELÊNCIA O
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único: 321434
N/Referência: 36/11.ªCTSSAP

Data: 16JUL2009

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 561/X/4.ª da iniciativa da CGTP-IN (Maria do Carmo Tavares e Outros)

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 561/X/4.ª**, da iniciativa da **CGTP-IN (Maria do Carmo Tavares e Outros "Solicitam à Assembleia da República a revogação do factor de sustentabilidade; o respeito pelo regime transitório da fórmula de cálculo das pensões e a alteração dos critérios do Indexante dos Apoios Sociais"** cujo parecer aprovado em reunião da Comissão de 16 de Julho de 2009 é o seguinte:

- 1 – Sendo subscrita por mais de 1000 peticionários teve lugar a necessária e obrigatória audição dos subscritores.
- 2 – A petição sub-judice deve ser remetida a sua Excelência O Presidente da Assembleia da República para apreciação em Plenário da Assembleia da República.
- 3 – Deve ser dado conhecimento aos peticionários do presente parecer.

Nestes termos, e de acordo com a alínea e) e m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos, *Alberto Arons de Carvalho*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Alberto Arons de Carvalho

Alberto Arons de Carvalho



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PETIÇÃO N.º 561/X/4.^a

Da iniciativa de: CGTP-IN (Maria do Carmo Tavares e Outros)

Assunto: Solicitam à Assembleia da República a revogação do factor de sustentabilidade; o respeito pelo regime transitório da fórmula de cálculo das pensões e a alteração dos critérios do Indexante dos Apoios Sociais

RELATÓRIO FINAL

- 1 – A presente petição foi apresentada pela CGTP, com 15269 assinaturas, e deu entrada na Assembleia da República em 9 de Março p.p..
- 2 – A petição visa a revogação do factor de sustentabilidade, o respeito pelo regime transitório da fórmula de cálculo das pensões e a alteração dos critérios do Indexante dos Apoios Sociais.
- 3 – Os peticionários afirmam que o factor de sustentabilidade introduzido pelo Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, implica a redução do valor das pensões.
- 4 – Reclamam ainda os peticionantes que o mesmo Decreto-Lei, ao não respeitar o regime transitório plasmado no Decreto-lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro, causa “prejuízos muito significativos no valor das pensões”. Assim, solicitam que seja respeitado o regime transitório da fórmula de cálculo das pensões.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5 – Os peticionários protestam ainda que “em anos de crescimento económico baixo, as pensões mínimas ou próximas têm, no máximo, um aumento igual à inflação verificada, mas todas as outras perdem poder de compra” devido ao regime definido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, que criou o Indexante dos Apoios Sociais.

PARECER

1 – Sendo subscrita por mais de 1000 peticionários teve lugar a necessária e obrigatória audição dos subscritores.

2 – A petição *sub-judice* deve ser remetida a sua Excelência O Presidente da Assembleia da República para apreciação em Plenário da Assembleia da República.

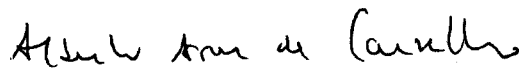
3 – Deve ser dado conhecimento aos peticionários do presente parecer.

Palácio de S. Bento, 13 de Julho de 2009.

O Deputado Relator,


(Miguel Santos)

O Presidente da Comissão,


(Alberto Arons de Carvalho)



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO DOS PETICIONÁRIOS

Petição n.º 561/X/4.ª: Solicitam à Assembleia da República a revogação do factor de sustentabilidade; o respeito pelo regime transitório da fórmula de cálculo das pensões; e a alteração dos critérios do IAS (Indexante dos Apoios Sociais).

Peticionários: CGTP-IN (Maria do Carmo Tavares e outros)

Nos termos do número 1 do artigo 21.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, pelas catorze horas e trinta minutos, o Senhor Deputado Pedro Quartin Graça (PSD), na qualidade de Relator da Petição, recebeu em audição as representantes da CGTP-IN, Sra. Maria do Carmo Tavares e Sra. Deolinda Machado, no âmbito da Petição n.º 561/X/4.ª.

O Senhor Deputado Pedro Quartin Graça (PSD) cumprimentou as peticionárias e propôs-se ouvi-las acerca da matéria objecto da petição.

As peticionárias reiteraram as posições constantes no texto da Petição, entrada em 09 de Março de 2009, tendo feito referência à posição da CGTP-IN, no âmbito dos procedimentos negociais relativos a estas medidas, onde sempre manifestaram a sua discordância em relação a estes pontos.

Relativamente ao Factor de Sustentabilidade, aludiram às diversas propostas apresentadas pela CGTP-IN, que na sua opinião, defendem melhor a sustentabilidade da Segurança Social do que este factor introduzido pelo Governo. Referiram, a título exemplificativo, a proposta relativa ao valor acrescentado líquido e ainda à criação de receitas através de outras formas de contribuição. Acrescentaram que não se pode aceitar que sejam apenas os trabalhadores a suportar o esforço de estabilização. Aliás os dados do Governo prevêem que as gerações mais novas vão ser fortemente penalizadas por força do aumento da esperança de vida, com reduções nas pensões projectadas entre 10% a 14%. Por tudo isto, consideram que o factor de sustentabilidade é globalmente injusto, pelo que deve ser revogado.



Em relação ao regime transitório, que também era objecto da petição, a situação encontra-se ultrapassada devido à previsão constante no Orçamento de Estado.

No que concerne ao Indexante de Apoios Sociais (IAS), afirmaram que a CGTP-IN não é contra o IAS, aliás concordou desde o início com a separação em relação ao Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), de forma a que esta pudesse ser valorizado, e concordou com a fixação de critérios fixos para determinação do IAS, por forma a não ser possível oscilações do seu valor derivadas de políticas, de ministérios e de Governo. No entanto, o problema centra-se na fórmula escolhida. De facto, esta produz situações perniciosas, por exemplo, em relação às pensões, que vêem o seu poder de compra ser gradualmente reduzido. Pelo que propõem que não exista um aumento dessas pensões, mas sim uma actualização relacionada com o aumento do poder de compra. O problema actual é que as pensões mais baixas, acima das mínimas, estão gradualmente a colar-se com as pensões mínimas. Trata-se de uma perda acentuada do poder de compra por parte de pensões baixas, mas que se encontram num processo de degradação sucessivo, que as aproxima das pensões mínimas. Deveria existir revisão dos critérios de forma a que o poder de compra seja mantido nas pensões acima de 1,5 IAS.

Finalmente, e ainda relacionado com o IAS, aludiram o subsídio de desemprego. Assim, o Governo estabeleceu que o mínimo desta prestação social correspondia a 1 RMMG e o máximo a 3 RMMG, o que levava a crer que esta prestação fosse indexada à RMMG, porque faz sentido que as prestações sociais relacionadas trabalho, estejam indexadas à RMMG. No entanto, logo após esta medida, o Governo indexou o subsídio de desemprego ao IAS, apesar de ter mantido na lei que o mínimo e o máximo se aferiam com relação à RMMG. No entanto, a Segurança Social tem entendido que a lei posterior revoga a anterior, pelo que aplica como mínimo do subsídio de desemprego: 1 IAS e não 1 RMMG, o que faz toda a diferença. Solicitam por isso que seja cumprido o que está estabelecido na lei.

Antes de dar por concluída a audição, o Senhor Deputado Pedro Quartin Graça (PSD) agradeceu a presença dos peticionários, bem como as informações que trouxeram, que serão muito úteis para a elaboração do Relatório Final. Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada por volta das quinze horas e dez minutos.

O DEPUTADO RELATOR,

Pedro Quartin Graça